



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

ESTADO DA BAHIA

C.N.P.J. Nº 03.984.483/0001-02

TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 010/2026 CMTF

TERMO DE RESCISÃO CONSENSUAL AO CONTRATO Nº 010/2026 CMTF QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL E A EMPRESA MEIRA CONSULTORIA E SERVIÇOS CONTÁBEIS, CNPJ: nº. 41.606.680/0001-08, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J./MF, sob o n.º 03.984.483/0001-02, neste ato representada por seu Presidente da Câmara Municipal o Senhor Jonatas dos Santos, doravante denominado **contratante**, e de outro lado MEIRA CONSULTORIA E SERVIÇOS CONTÁBEIS, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida AVENIDA RUY BARBOSA, 593, ANDAR: 1, CENTRO, EUNAPOLIS, BA, CEP 45.820-281, inscrita no CNPJ: nº. 41.606.680/0001-08, representada, na forma de seu Contrato Social, pelo sócio Sr. Gabriel Silveira Alves Meira, neste ato denominado Contratado, celebram o presente TERMO DE RESCISÃO, do contrato nº 010/2026 CMTF, em conformidade com o disposto no presente Processo Administrativo e as disposições da Lei nº 14.133/21, mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - As partes resolvem em comum acordo e na melhor forma de direito, rescindir a partir da data de assinatura do presente Termo, o contrato de prestação de serviços, celebrado em 09 de abril de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS FUNDAMENTOS

2.1 - A rescisão contratual foi feita em comum acordo entre as partes fundamentando-se no inciso II do artigo 138 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

3.1 - A Publicação do extrato do presente Termo de Rescisão na imprensa oficial é condição indispensável para a sua eficácia, ficando a cargo e as expensas da CONTRATANTE, nos termos do parágrafo único do artigo 174 da Lei 14.133/21.



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

ESTADO DA BAHIA

C.N.P.J. Nº 03.984.483/0001-02

CLÁUSULA QUARTA – DA QUITAÇÃO

4.1 - As partes declaram nada ter a exigir uma da outra, em relação a qualquer obrigação advinda do contrato ora rescindido.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - Deverá ser providenciada a anulação do saldo orçamentário da dotação especificamente constituída para este fim.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

6.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Teixeira de Freitas, para dirimir qualquer dúvida oriunda da presente rescisão contratual, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acertados, firmam o presente Termo de Rescisão Amigável de Contrato, em duas vias de igual teor e forma.

Teixeira de Freitas, 10 de junho de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

Jonatas dos Santos
Presidente

MEIRA CONSULTORIA E SERVIÇOS CONTÁBEIS LTDA
CNPJ nº 41.608.680/0001-08
CONTRATADA